

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: LINGUAGEM E IDENTIDADE

EDITAL PPGLI/UFAC Nº 02/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) –
EDITAL Nº 17/2025

1. O objetivo deste edital interno é selecionar as candidaturas do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI) da Universidade Federal do Acre (Ufac) para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme o que está regulamentado pelo Edital Capes nº 17, de 19 de agosto de 2025, que deve ser lido com atenção por intermédio do link abaixo:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

2. O presente edital se destina a selecionar candidato(a)s, exclusivamente, para o estágio sanduíche referente ao período indicado no item 1.3.2. Primeira Chamada, do Edital da Capes, ou seja, com início do estágio no exterior entre os meses de janeiro ou fevereiro de 2026 e término entre os meses de junho ou julho de 2026.

2. O quantitativo total de bolsas obedecerá ao estabelecido pela Capes, sendo considerando o número de uma bolsa por PPG com nível de doutorado e nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

3. Não poderá haver divisão de bolsa, ou seja, será indicado apenas um(a) estudante por bolsa.

4. A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

5. O PPGLI da Ufac poderá classificar candidato(a)s excedentes ao número de bolsas previstas pela Capes para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

6. O(A)s candidato(a)s excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes, conforme o cronograma previsto neste Edital.

7. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) deverá:

I. aceitar o Termo de Adesão que estabelecerá as bolsas destinadas pela Capes, na etapa de Homologação;

II. promover ampla divulgação do PDSE no âmbito da Ufac;

III. orientar a elaboração dos editais internos de seleção do PDSE, respeitando as normas e prazos estabelecidos pela Capes;

IV. publicar no site institucional o resultado final com a lista de candidato(a)s aprovado(a)s no processo de seleção interna;

V. orientar o(a) candidato(a) quanto ao cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018);

- VI. homologar as inscrições do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no processo de seleção interna;
- VII. manter a Capes devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- VIII. cumprir as exigências relativas aos compromissos da instituição com a Capes ao final de cada bolsa concedida no Programa;
- IX. manter a guarda da documentação original do processo de seleção interna do(a)s candidato(a)s contemplado(a)s com a bolsa, pelo período previsto em lei, para eventuais consultas da Capes ou de órgãos de controle;
- X. informar à Capes qualquer alteração dos dados do(a) bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

11. A coordenação do PPGLI deverá:

- I. promover entre docentes e discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação no certame;
- II. elaborar e divulgar amplamente o edital interno para promover a seleção de candidato(a)s do PPGLI ao PDSE, respeitando as normas e os prazos da Capes, prevendo a etapa de interposição de recurso;
- III. dar ampla publicidade ao resultado do processo de seleção interna;
- IV. promover, após o período da bolsa, o seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(a) bolsista no exterior;
- V. informar à Capes qualquer alteração dos dados do(a) bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

12. O(A) orientador(a) brasileiro deverá:

- I. acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).
- III. promover em conjunto com o PPGLI, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(a) doutorando(a) no exterior;
- IV. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do(a) bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

13. O(A) coorientador(a) no exterior deverá:

- I. Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

14. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou de outra nacionalidade com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGLI;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

15. Os requisitos para candidatura, neste Edital, serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Comissão de Bolsas do PPGLI, responsável pela seleção interna no âmbito deste Programa de Pós-Graduação.

16. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes, assim como o Edital Capes nº 17/2025 e demais regulamentações da Capes.

17. O processo de seleção interna realizada pelo PPGLI está em sintonia com o Plano Institucional de Internacionalização da Ufac.

18. Ao se inscrever para a seleção, o(a) candidato(a) deve apresentar à Coordenação do PPGLI a documentação abaixo relacionada:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior (**preferencialmente em instituições de países da América Latina e África**), com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para a defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no

Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

19. Em referência aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV. Todos os anexos estão disponíveis no site abaixo:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

20. Em conformidade com o que estabelece o Edital Capes nº 17/2025, todo o processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I. seleção interna do(a)s candidato(a)s, sob responsabilidade do PPGLI;

II. inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na seleção interna de cada PPG;

III. homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Propeg;

IV. análise documental, sob responsabilidade da Capes.

21. Durante o processo de seleção interna serão considerados os seguintes aspectos:

I. adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências do Edital Capes nº 17/2025;

II. a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

V. análise da produção acadêmica constante do currículo Lattes no período 2021-2025.

22. Maiores detalhamentos sobre o processo seletivo e as exigências e procedimentos a serem adotados pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s devem ser obtidos diretamente no Edital Capes nº 17/2025.

23. Todo o processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, incluindo etapas recursais nos processos de seleção interna:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna de candidatos.	Até dia 25 setembro de 2025	Coordenações do PPGLI
Homologação pelo Colegiado do PPGLI e envio do resultado final à Propeg.	27 de setembro de 2025	Coordenação do PPGLI
Publicação do resultado final no site da Ufac.	29 de setembro de 2025	Propeg
Inscrição das candidaturas aprovadas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição	Até a data limite de 7 de outubro de 2025.	Candidatos aprovados

online e envio da documentação obrigatória.		
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Propeg
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 7 de novembro de 2025.	Capes
Publicação da relação dos aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 7 de novembro de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidatos
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 17 de novembro de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Janeiro ou fevereiro de 2026	Bolsista

Rio Branco, Acre, 15 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Gerson Rodrigues Albuquerque
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade